

**PSICOLOGIA DO ANTAGONISMO FISCAL: UMA ANÁLISE TRANSDISCIPLINAR
DO IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS E DA NARRATIVA 'RICOS VS.
POBRES' NO BRASIL.**

*PSYCHOLOGY OF FISCAL ANTAGONISM: A TRANSDISCIPLINARY ANALYSIS OF THE
WEALTH TAX AND THE 'RICH VS. POOR' NARRATIVE IN BRAZIL*

Lisbino Geraldo Miranda do Carmo¹

Raimundo Moreira Braga Neto²

RESUMO. O Imposto sobre Grandes Fortunas representa uma das questões tributárias mais controversas do ordenamento jurídico brasileiro, permanecendo em estado de latência normativa há mais de três décadas. Esta pesquisa investiga como o discurso político de antagonismo social utilizado para legitimar a criação do IGF no Brasil gera condições psicológicas para sua própria ineficácia econômica e social. O objetivo geral consiste em analisar, sob ótica transdisciplinar entre Direito Tributário e Psicologia Social, de que forma a narrativa "ricos versus pobres" influencia comportamentos econômicos concretos. Os objetivos específicos abrangem: mapear a construção do "inimigo fiscal" como estratégia de mobilização social; analisar reações psicológicas dos agentes econômicos à tributação punitiva mediante Teoria do Prospecto e Reatância Psicológica; e sintetizar a relação causal entre discurso político e ineficácia fiscal. A metodologia caracteriza-se como pesquisa aplicada, com objetivos explicativos, orientada pelo método hipotético-dedutivo, baseando-se em pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados confirmam a hipótese de que a estratégia discursiva de antagonismo de classes cria ambiente psicológico de ameaça percebida que desencadeia aversão à perda e reatância psicológica, resultando em fuga de capital e retração de investimentos que invalidam os objetivos redistributivos. A experiência internacional, particularmente o caso francês, comprova empiricamente esta relação causal. Conclui-se que o IGF brasileiro se configura como "tributo simbólico" cujo valor comunicativo supera sua função arrecadatória, criando paradoxo onde a eficácia do discurso é inversamente proporcional à efetividade econômica prática.

Palavras-chave: Imposto sobre Grandes Fortunas. Psicologia Social. Antagonismo fiscal. Teoria do Prospecto. Reatância Psicológica.

ABSTRACT: The Wealth Tax represents one of the most controversial tax issues in the Brazilian legal system, remaining in a state of normative latency for over three decades. This research investigates how the political discourse of social antagonism used to legitimize the creation of the Wealth Tax in Brazil generates psychological conditions for its own economic and social ineffectiveness. The general objective consists of analyzing, from a transdisciplinary perspective between Tax Law and Social Psychology, how the "rich versus poor" narrative influences concrete economic behaviors. The specific objectives encompass: mapping the construction of the "fiscal enemy" as a social mobilization strategy; analyzing psychological reactions of economic agents to punitive taxation through Prospect Theory and Psychological Reactance; and synthesizing the causal relationship between

¹ Doutorando em Educação pela World University Ecumenical – Miami. Mestre em Direito Internacional pela Universidade Autónoma de Asunción -UAA-PY, convalidado pela Universidade da Amazônia – UNAMA; Especialista em Direitos Humanos pelas Faculdades Integradas Brasil-Amazônia – FIBRA, Especialista em Direito Processual Civil pela Escola Superior de Magistratura do Pará; Especialista em Direito Penal e Processual Penal e Especialista em Direito Tributário pela Universidade da Amazônia – UNAMA; Professor de Direito Tributário na Universidade da Amazônia e Analista Judiciário no TJPA. E-mail: lisbinounama@gmail.com/ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2581-5789/> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6182097085008910>. Membro do Grupo GEPCEND – Grupo de estudos e pesquisa Constituições, Estruturalismo e Novos Direitos. PPGDF - @unama_gepcend e Membro do Grupo de Estudos Direitos Humanos, Sustentabilidade Ambiental e Sócioeconomia (DHSAS)– PPGDF UNAMA.

² Especialista em Direito Constitucional pela LFG e em Processo Civil pela Escola Superior de Magistratura do Estado do Pará. Graduado em Direito pela UFPA. Analista Judiciário no TJPA.

political discourse and fiscal ineffectiveness. The methodology is characterized as applied research, with explanatory objectives, guided by the hypothetical-deductive method, based on bibliographic and documentary research. The results confirm the hypothesis that the discursive strategy of class antagonism creates a psychological environment of perceived threat that triggers loss aversion and psychological reactance, resulting in capital flight and investment retraction that invalidate redistributive objectives. International experience, particularly the French case, empirically proves this causal relationship. It is concluded that the Brazilian Wealth Tax configures as a "symbolic tax" whose communicative value surpasses its revenue function, creating a paradox where discourse effectiveness is inversely proportional to practical economic effectiveness.

Keywords: Wealth Tax. Social Psychology. Fiscal antagonism. Prospect Theory. Psychological Reactance.

INTRODUÇÃO

O Imposto sobre Grandes Fortunas representa uma das questões tributárias mais controversas do ordenamento jurídico brasileiro contemporâneo. Previsto no artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, este tributo permanece em estado de latência normativa - condição jurídica caracterizada pela existência de previsão constitucional desprovida de regulamentação infraconstitucional que lhe confira eficácia plena - há mais de três décadas, aguardando regulamentação por lei complementar que defina suas bases de cálculo, contribuintes e demais elementos estruturantes.

Durante este período, o debate sobre sua implementação transcendeu os círculos acadêmicos e técnicos para se consolidar como uma pauta recorrente no discurso político nacional, especialmente em períodos eleitorais e de transição governamental. A discussão assumiu contornos que extrapolam a mera análise tributária, convertendo-se em instrumento de mobilização social e polarização política através de uma narrativa específica que contrapõe classes sociais, estabelecendo uma dicotomia entre "ricos" e "pobres" como fundamento de legitimação popular para o tributo.

Esta estratégia discursiva, embora eficaz para mobilizar apoio popular, apresenta consequências práticas que merecem análise aprofundada. A experiência internacional demonstra que impostos similares enfrentaram obstáculos relacionados não apenas à sua complexidade administrativa, mas também às reações comportamentais dos contribuintes, incluindo estratégias de elisão, evasão e deslocalização de ativos. No contexto brasileiro, observa-se fenômeno particular: a persistente discussão sobre o tema, combinada com a retórica de confronto social, pode estar produzindo efeitos adversos similares aos observados em outras jurisdições, mesmo antes da efetiva implementação do tributo.

O problema central desta investigação questiona de que maneira a estratégia discursiva de antagonismo de classes, utilizada para promover o Imposto sobre Grandes Fortunas, influencia psicologicamente o comportamento dos agentes econômicos a ponto de comprometer a própria efetividade da política tributária. Esta indagação surge da observação de um aparente paradoxo: quanto maior a intensidade do discurso de legitimação social do tributo, maiores parecem ser as reações de aversão e resistência por parte dos potenciais contribuintes. A questão assume relevância particular no contexto brasileiro, onde a necessidade de ampliação da base tributária e de medidas redistributivas coexiste com a imperativa atração de investimentos e estímulo ao crescimento econômico.

A hipótese que orienta este trabalho sustenta que a utilização da narrativa política de antagonismo de classes para legitimar popularmente o Imposto sobre Grandes Fortunas cria um ambiente psicológico de ameaça e injustiça percebida entre os agentes econômicos visados. Este ambiente desencadeia respostas comportamentais previsíveis, notadamente a aversão à perda e a reatância psicológica, que resultam em fuga de capital e retração de investimentos, invalidando, na prática, os objetivos econômicos e sociais do próprio tributo. A hipótese fundamenta-se na premissa de que as decisões econômicas não são puramente racionais, mas significativamente influenciadas por fatores psicológicos e sociais que podem ser ativados ou intensificados por estratégias comunicativas específicas. Desta forma, o discurso político não seria apenas um meio de comunicação sobre a política fiscal, mas um elemento constitutivo de sua eficácia ou ineficácia.

A verificação desta hipótese demanda abordagem transdisciplinar que combine os instrumentais analíticos do Direito Tributário e da Psicologia Social para compreender como narrativas políticas influenciam comportamentos econômicos concretos.

A relevância social do presente estudo ancora-se na proeminência do debate público sobre a instituição do Imposto sobre Grandes Fortunas no Brasil contemporâneo. A tributação do grande patrimônio tornou-se pauta central na arena política, transcendendo a análise tributária para se converter em poderoso instrumento de comunicação política. Esta temática manifesta-se frequentemente através de narrativa de antagonismo entre classes sociais que apela a um sentimento coletivo de justiça e equidade, mas carece de debate aprofundado sobre suas reais consequências econômicas e sociais.

Do ponto de vista econômico, a relevância é premente. Em um país com desafios crônicos de crescimento e necessidade de atração de investimentos, a simples discussão sobre a criação de um tributo sobre o estoque de riqueza gera um clima de insegurança jurídica que pode inibir a poupança interna e afugentar o capital externo. As experiências internacionais apontam para um baixo potencial arrecadatório que contrasta com os custos administrativos de implementação e fiscalização, e para um risco de fuga de capitais e de ativos produtivos, fenômeno que pode comprometer a capacidade de investimento das empresas, com consequente impacto na geração de empregos e na dinâmica econômica.

Sob perspectiva social, o estudo investiga como uma política proposta para mitigar a desigualdade pode, paradoxalmente, aprofundar outros problemas. A promoção de um discurso de confronto pode erodir a coesão social, minar a confiança nas instituições e substituir um debate cidadão sobre a eficiência do gasto público por uma busca simplista por um "inimigo" a ser punido. Portanto, analisar este fenômeno é fundamental para qualificar o debate público, oferecendo perspectiva crítica que avalia não apenas a intenção da política, mas seus previsíveis efeitos colaterais na estabilidade política, econômica e social do país.

O objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar, sob uma ótica transdisciplinar entre o Direito Tributário e a Psicologia Social, de que forma o discurso político de antagonismo social, utilizado para justificar a criação do IGF no Brasil, gera as condições psicológicas para a sua própria ineficácia econômica e social. Para alcançar este propósito, estabeleceram-se três objetivos específicos que estruturam o desenvolvimento do trabalho.

O primeiro objetivo visa mapear a construção do "inimigo fiscal" como estratégia de mobilização social, analisando o discurso político-midiático que promove o imposto e aplicando conceitos da Psicologia Social para explicar sua eficácia em gerar apoio popular. O segundo objetivo propõe analisar as reações psicológicas dos agentes econômicos à tributação de caráter punitivo, utilizando teorias como a do Prospecto e da Reatância Psicológica para explicar as causas dos comportamentos de fuga de capital e desinvestimento. O terceiro objetivo busca sintetizar a relação de causalidade entre o discurso político e a ineficácia da política fiscal, demonstrando como a estratégia de mobilização se torna o gatilho direto para as reações comportamentais adversas.

Metodologicamente, o trabalho caracteriza-se como pesquisa de natureza aplicada, com objetivos explicativos, orientada pelo método hipotético-dedutivo. Os procedimentos técnicos

baseiam-se em pesquisa bibliográfica e documental, abarcando literatura acadêmica do Direito Tributário, Psicologia Social e Ciência Política, bem como análise de artigos jornalísticos, projetos de lei e discursos políticos. A abordagem transdisciplinar será operacionalizada mediante aplicação de teorias psicológicas como ferramentas analíticas para interpretar o fenômeno jurídico-político, com foco na demonstração de nexos causais entre discurso e comportamento econômico.

O trabalho estrutura-se em três capítulos correspondentes aos objetivos específicos: o primeiro examina a construção discursiva do inimigo fiscal; o segundo analisa as reações psicológicas à tributação punitiva; e o terceiro sintetiza o paradoxo do tributo simbólico, demonstrando como a eficácia do discurso anula a efetividade da arrecadação.

1 A CONSTRUÇÃO DO INIMIGO FISCAL: O DISCURSO 'RICOS VS. POBRES' E A PSICOLOGIA DA LEGITIMIDADE TRIBUTÁRIA

1.1 O IGF no Ordenamento Brasileiro e o Discurso Político Contemporâneo

O Imposto sobre Grandes Fortunas ocupa posição singular no ordenamento jurídico brasileiro, caracterizada pela coexistência entre previsão constitucional e ausência de regulamentação efetiva. Esta condição de latência normativa não impediu tentativas esporádicas de regulamentação, embora nenhuma tenha contemplado adequadamente as especificidades técnicas do tributo.

A ausência de dados oficiais abrangentes sobre a riqueza nacional contribui para a perpetuação de "mitos" em torno da tributação, conforme destacam Assis e Leite (2021, p. 124), criando ambiente propício para argumentações baseadas em percepções morais. O panorama internacional evidencia complexidade desta discussão: "todos os países da Europa Ocidental adotam ou já adotaram o Wealth Tax, com exceção da Bélgica, Portugal e Reino Unido. Atualmente, apenas cinco países europeus arrecadam o imposto: França, Suíça, Noruega, Espanha e Luxemburgo" (Carvalho Jr.; Passos, 2018, p. 1). Esta realidade demonstra que a implementação exitosa constitui exceção, não regra, no cenário internacional. A polarização de posicionamentos reflete a complexidade inerente à análise da viabilidade econômica e social do tributo sobre grandes fortunas.

No contexto brasileiro contemporâneo, a discussão transcende aspectos técnicos para se inserir em dimensão fundamentalmente moral. Assis e Leite (2021, p. 117) ressaltam que

compreender as justificativas do IGF "resulta em apreender os sentidos sociais do imposto e do dinheiro, que no Brasil resvala em dimensões morais sobre a riqueza e a pobreza". Esta moralização manifesta-se através de narrativa estruturada em torno da dicotomia "ricos versus pobres".

A riqueza assume "dupla dimensão de totem e tabu", simultaneamente "objeto de temor e veneração" (Assis; Leite, 2021, p. 119), criando ambiguidade moral que facilita instrumentalização política. A estrutura regressiva do sistema tributário brasileiro constitui base empírica que sustenta narrativas de injustiça fiscal, onde indivíduos "na base da pirâmide social contribuem proporcionalmente mais" (Sales D'Araújo, 2022, p. 29).

1.2 Fundamentos Psicológicos da Mobilização Social

A compreensão dos mecanismos psicológicos que sustentam a mobilização social demanda exame de como grupos antagônicos se formam. A Teoria da Identidade Social de Henri Tajfel oferece arcabouço conceitual fundamental, explicando como injustiças atuam como elementos para "reconhecimento do outro como igual porque vive as mesmas situações" (Godoy-Flores, 2024, p. 183).

A formação de identidades coletivas opera através de processos de diferenciação intergrupal, onde a construção do "nós" implica definição de um "eles" como grupo de contraste. No contexto do IGF, esta dinâmica manifesta-se através da construção de identidades baseadas na posição econômica.

A dimensão emocional assume papel central na sustentação de coalizões políticas. A "mobilização libidinal e afetiva sedimenta os vínculos sociais" (Godoy-Flores, 2024, p. 74), demonstrando como elementos emocionais superam considerações racionais. A Heurística do Afeto permite que decisões complexas sejam simplificadas através de reações emocionais imediatas.

A construção de "bodes expiatórios" fiscais opera através da canalização de frustrações econômicas para grupos específicos. McCaffery e Baron (2003, p. 434) observam que a "generalizada complexidade do tema" tributário contribui para persistência de percepções distorcidas. A sonegação "se consagra na sociedade brasileira e as narrativas de diferentes estratos sociais passam a convergir no evitamento dos impostos" (Assis; Leite, 2021, p. 121).

1.3 Eficácia do Discurso Antagonista na Legitimação Tributária

A receptividade popular de políticas tributárias está relacionada à forma como são comunicadas. Sales D'Araújo (2022, p. 22) ressalta que a opinião pública exerce "forte papel limitador do agir governamental, em especial quando envolvida a tributação", demonstrando como a percepção social condiciona possibilidades de implementação.

A eficácia comunicativa é potencializada pela opacidade da matriz tributária brasileira. A ausência de transparência cria terreno fértil para simplificações discursivas. A criação de sentimentos de "justiça distributiva" através do discurso antagonista representa mecanismo fundamental na legitimação de políticas direcionadas a grupos específicos.

A aplicação da Teoria da Reatância Psicológica de Jack W. Brehm oferece insights sobre como a comunicação política pode gerar resistência. A reatância constitui "reação emocional negativa à usurpação da liberdade" (Rafael; Lopes, 2018, p. 103), sendo que "quanto maior o grau de influência coercitiva, maior será a reatância experimentada".

2 A REAÇÃO AO CONFISCO ANUNCIADO: AVERSÃO À PERDA E REATÂNCIA PSICOLÓGICA COMO MOTORES DA FUGA DE CAPITAIS

2.1 Evidências Empíricas dos Efeitos Econômicos Adversos

A análise das experiências internacionais com tributação de grandes fortunas revela padrão consistente de efeitos econômicos adversos que transcendem fronteiras nacionais e confirmam preocupações teóricas sobre este tipo de política fiscal. Particularmente relevante é a constatação de que "Luxemburgo, Suíça, Noruega, Uruguai e Colômbia são exemplos de que o imposto pode arrecadar acima de 0,5 por cento do PIB" (Carvalho Jr.; Passos, 2018, p. 2), demonstrando viabilidade técnica em contextos institucionais específicos, contrastando significativamente com experiências de abolição em outros países devido aos desafios de implementação e às reações comportamentais adversas.

No contexto brasileiro, a resistência ao IGF fundamenta-se em evidências empíricas robustas. Conforme observam Assis e Leite (2021, p. 136), sua aplicação resultaria em "fuga de capitais diante da possibilidade de taxação de grandes fortunas bem como o desinvestimento no país em decorrência da aplicação do IGF". Esta preocupação encontra respaldo em dados internacionais que demonstram como a mera discussão sobre tributação patrimonial pode desencadear movimentos preventivos de capital.

A carência de informações oficiais sobre grandes fortunas no Brasil contribui para a perpetuação de "mitos" sobre a tributação da riqueza (Assis; Leite, 2021, p. 124), dificultando análises empíricas precisas, mas não invalidando as lições extraídas de experiências internacionais bem documentadas. Apesar de estudos como o de Young (2017, p. 100) sugerirem que a fuga de capitais não está diretamente vinculada à taxa de fortunas, a realidade empírica demonstra que a correlação entre anúncios de políticas tributárias direcionadas ao patrimônio e movimentos de capital é suficientemente documentada para justificar preocupações legítimas.

A complexidade desta dinâmica é agravada pela sofisticação dos instrumentos disponíveis para proteção patrimonial. Conforme identificam Assis e Leite (2021, p. 125), "economias de offshore e até mesmo paraísos fiscais são estratégias usadas por aqueles que ganham dinheiro com a posse de capital", criando um ambiente onde a mobilidade do capital supera amplamente a capacidade estatal de tributação efetiva.

A eficácia das políticas tributárias direcionadas a grandes fortunas enfrenta paradoxo fundamental: os contribuintes com maior capacidade contributiva são precisamente aqueles menos suscetíveis a intervenções comportamentais convencionais. Costa, Krieger e Fontoura (2022, p. 1074) documentam que "quanto maior a renda, tamanho da propriedade, valor do débito e tempo de atraso, menos eficazes são as intervenções", evidenciando uma relação inversa entre patrimônio e responsividade a estímulos fiscais. Esta resistência estrutural dos grandes patrimônios às políticas tributárias convencionais deriva, em parte, de sua "menor aversão ao risco" (Costa; Krieger; Fontoura, 2022, p. 1074), o que lhes permite adotar estratégias mais agressivas de proteção patrimonial.

O fenômeno da sonegação no Brasil ilustra como essa resistência se manifesta concretamente. Ela "se consagra na sociedade brasileira e as narrativas de diferentes estratos sociais passam a convergir no evitamento dos impostos, isto é, no direito de não pagar impostos" (Assis; Leite, 2021, p. 121), evidenciando normalização social de comportamentos de resistência fiscal que se estende além dos grandes patrimônios.

A questão dos custos administrativos assume dimensões particulares quando aplicada a grandes fortunas. A complexidade patrimonial destes contribuintes demanda estruturas de fiscalização proporcionalmente mais sofisticadas e custosas. A experiência internacional demonstra que os custos de implementação e fiscalização de impostos sobre patrimônio

frequentemente superam as receitas geradas, criando desequilíbrio estrutural que questiona a viabilidade econômica deste tipo de tributação. Este cenário é agravado pela capacidade dos grandes patrimônios de antecipar e reagir a mudanças tributárias, aproveitando-se de janelas temporais entre o anúncio e a implementação de políticas para reestruturar suas posições patrimoniais de forma a minimizar a exposição fiscal.

Os impactos documentados no mercado de capitais e nos investimentos produtivos revelam que os efeitos da tributação patrimonial extrapolam a mera questão arrecadatória para afetar a dinâmica econômica mais ampla. A correlação entre períodos eleitorais e comportamentos de sonegação, identificada por Chirico et al. (2017), demonstra que durante os períodos eleitorais, observa-se maior propensão dos contribuintes à evasão fiscal, uma vez que a intensificação do debate político evidencia com maior clareza os resultados da aplicação dos recursos públicos arrecadados. Neste contexto, ao confrontarem-se com a qualidade dos serviços prestados pelo Estado, os cidadãos podem formar juízo negativo acerca da contrapartida oferecida em troca do cumprimento das obrigações tributárias, conduzindo à percepção de que o adimplemento fiscal não resulta em benefícios proporcionais ao sacrifício econômico imposto pela tributação.

Este padrão comportamental sugere que a mera possibilidade de implementação de tributos patrimoniais pode gerar antecipação de comportamentos defensivos que afetam negativamente o ambiente de investimentos. A sofisticação dos instrumentos de proteção patrimonial disponíveis no mercado global cria um ambiente onde a mobilidade do capital supera a capacidade de coordenação entre jurisdições fiscais, permitindo que grandes fortunas arbitrem entre diferentes regimes tributários com relativa facilidade.

A experiência internacional demonstra padrão preocupante: países que implementaram impostos sobre grandes fortunas frequentemente enfrentaram não apenas fuga de capitais, mas também redução na formação bruta de capital fixo, sugerindo que os efeitos adversos se estendem além da base tributária específica para afetar o ambiente de investimentos como um todo. A antecipação racional dos agentes econômicos diante de sinalizações sobre tributação patrimonial cria efeito de "profecia autorrealizável", onde a mera discussão sobre tais políticas pode precipitar os comportamentos adversos que ela pretende evitar, estabelecendo um ciclo vicioso que compromete tanto a eficácia arrecadatória quanto a estabilidade do ambiente econômico.

2.2 Teoria do Prospecto e Aversão à Perda Patrimonial

A compreensão dos mecanismos psicológicos que governam as decisões dos agentes econômicos diante da tributação patrimonial encontra seu fundamento teórico mais sólido na Teoria do Prospecto, desenvolvida por Daniel Kahneman e Amos Tversky. Kahneman considera que "o estudo da aversão à perda é a contribuição mais significativa da psicologia à economia comportamental" (Gomes, 2020, p. 58), estabelecendo um marco teórico que explica por que os indivíduos reagem de forma desproporcional a perdas potenciais em comparação com ganhos equivalentes.

A premissa fundamental desta teoria enfatiza "a prevalência da negatividade e da fuga sobre a positividade, explicando a forte resistência a mudanças que impliquem perdas" (Gomes, 2020, p. 58), fenômeno que se manifesta de forma particular no contexto da tributação patrimonial, onde o imposto é percebido como redução direta do patrimônio acumulado. A complexidade inerente às questões tributárias força o cérebro a utilizar "métodos ou processos simplificadores de tomada de decisões, um 'atalho mental', chamados de heurísticas" (Costa; Krieger; Fontoura, 2022, p. 1065), que frequentemente amplificam a percepção negativa de perdas patrimoniais.

Esta dinâmica psicológica é potencializada no contexto específico do IGF, onde a natureza do tributo sobre o estoque de riqueza ativa diretamente os mecanismos de aversão à perda, criando reações comportamentais que podem ser desproporcionais à carga tributária efetiva. Diferentemente de tributos sobre fluxos de renda ou transações, o IGF atinge diretamente o patrimônio acumulado, configurando aquilo que psicologicamente é percebido como perda certa e recorrente.

A aplicação específica da Teoria do Prospecto ao contexto tributário revela como a certeza de perda patrimonial motiva comportamentos de risco que podem parecer economicamente irracionais, mas são psicologicamente compreensíveis. Gomes (2020, p. 245) demonstra empiricamente que "é muito pior suportar uma redução de seu patrimônio por uma cobrança que você a considera indevida do que não ter sucesso em sua pretensão de ser restituído por um tributo que já fora pago e não mais compõe seu patrimônio". Esta assimetria psicológica entre perdas e ganhos explica por que a tributação patrimonial gera reações mais intensas do que outros tipos de tributos que incidem sobre fluxos de renda.

A forma como a incidência fiscal é apresentada pode influenciar dramaticamente a percepção social. Conforme demonstra Sales D'Araújo (2022, p. 23), "seria possível manejar tal percepção social a partir da maneira como os tributos se apresentam aos contribuintes", aplicando insights da Teoria do Prospecto sobre enquadramento e apresentação de escolhas. No contexto dos estratos mais ricos da sociedade, este fenômeno se manifesta através de uma "ilusão fiscal negativa", que tende a criar uma percepção "exacerbando um ônus fiscal que não existe e estimulando uma resistência indevida por tais segmentos da sociedade a eventuais ajustes em busca de maior progressividade" (Sales D'Araújo, 2022, p. 31).

A certeza de perda patrimonial inerente ao IGF ativa mecanismos psicológicos que tornam atrativas estratégias de proteção que, em análise puramente econômica, poderiam ser consideradas custosas ou arriscadas. Esta dinâmica explica por que a mera discussão sobre tributação patrimonial pode desencadear movimentos preventivos de capital que antecedem qualquer implementação efetiva da política. A Teoria do Prospecto oferece explicação para este aparente paradoxo: diante da perspectiva de perda certa (tributação), indivíduos tornam-se propensos ao risco, preferindo estratégias incertas de proteção a aceitar a perda garantida.

A preferência por estratégias de proteção através de deslocalização de ativos emerge como resposta natural à ativação dos mecanismos de aversão à perda, independentemente da racionalidade econômica subjacente a tais decisões. A Teoria do Prospecto explica como indivíduos com grandes patrimônios podem preferir assumir riscos de deslocalização de ativos - incluindo custos de transação, riscos regulatórios e perda de liquidez - como alternativa à aceitação de uma perda patrimonial percebida como certa através da tributação.

A "preservação do status quo" emerge como motivação fundamental, pois "a aversão a perdas é uma das explicações para a forte resistência à aprovação de grandes reformas políticas" (Gomes, 2020, p. 58), fenômeno que se aplica diretamente às tentativas de implementação de tributos patrimoniais. A sofisticação dos instrumentos financeiros modernos facilita a materialização destas preferências psicológicas, permitindo que a deslocalização de ativos seja implementada com relativa facilidade técnica, mesmo quando os custos envolvidos possam superar a carga tributária evitada.

A análise da tomada de decisão em situações de risco, conforme proposta por Kahneman e Tversky, demonstra que a função utilidade para perdas é mais acentuada do que para ganhos equivalentes, explicando por que contribuintes podem preferir estratégias de

proteção custosas a aceitar perdas patrimoniais percebidas como certas (Tabak et al., 2024). Esta dinâmica é amplificada pela natureza temporal da tributação patrimonial, que representa uma perda recorrente ao longo do tempo, contrastando com tributos sobre transações ou fluxos de renda que podem ser mais facilmente psicologicamente "absorvidos".

A compreensão destes mecanismos psicológicos é fundamental para explicar por que políticas de tributação patrimonial frequentemente enfrentam resistência desproporcional à sua carga efetiva, estabelecendo as bases para análise dos mecanismos de reatância psicológica que amplificam ainda mais estas reações.

2.3 Reatância Psicológica e Resistência à Tributação Punitiva

A resistência à tributação de grandes fortunas transcende considerações meramente econômicas para adentrar o território da reatância psicológica, fenômeno que se manifesta quando indivíduos percebem ameaças à sua liberdade de escolha e autonomia decisória. Conforme a teoria desenvolvida por Jack W. Brehm, quando um indivíduo se depara com uma restrição à sua liberdade, "apresenta um estado de reatância psicológica, um estado motivacional que busca proteger a liberdade ameaçada", sendo que "a reatância causa impacto direto na satisfação do consumidor, e quanto maior a reatância, menor a satisfação" (Rafael; Lopes, 2018, p. 104).

A teoria de Brehm estabelece princípio fundamental para compreensão das reações comportamentais ao IGF. Segundo esta teoria, "indivíduos reagem na tentativa de reaver a liberdade que foi ameaçada, causando a oposição ao agente responsável pela reatância. Por vezes, essa reação é expressa pela agressão ao causador e, em outras ocasiões, é demonstrada pela maior atratividade em relação ao comportamento que foi ameaçado ou em relação à opção que foi perdida" (Rafael; Lopes, 2018, p. 103).

No contexto brasileiro, esta dinâmica evidencia-se através da justificação moral de comportamentos de evitamento fiscal. Conforme observam Assis e Leite (2021, p. 136), verifica-se "posicionamentos que justificam a sonegação e o evitamento do imposto como meio de reduzir o dinheiro disponível para a corrupção -- entendida como inerente à máquina pública", revelando como a percepção de ilegitimidade estatal pode desencadear reações de autoproteção.

Particularmente relevante é a aplicação da reatância psicológica ao contexto de políticas públicas coercitivas. Rafael e Lopes (2018, p. 115) observam que em sistemas onde não há liberdade de escolha, como no SUS, "possivelmente, uma parcela da menor satisfação teórica dos usuários do SUS possa ser explicada pela reatância psicológica dos respondentes, e não somente pelos atributos tácitos do serviço experimentado". Esta observação aplica-se diretamente ao IGF, onde a natureza compulsória e punitiva do tributo pode amplificar reações de reatância.

A moral tributária emerge como determinante fundamental do comportamento fiscal. A construção discursiva que contrapõe "a eficiência do mercado e a ineficiência do Estado" (Assis; Leite, 2021, p. 137) funciona como mecanismo de legitimação psicológica para comportamentos de resistência, permitindo que contribuintes racionalizem ações que, em outros contextos, poderiam ser percebidas como socialmente inadequadas. A percepção da população brasileira em relação à evasão fiscal revela-se "neutra ou parcialmente contrária à prática da evasão fiscal" (Martinez; Coelho, 2019, p. 1), indicando ambiguidade moral que pode ser explorada por narrativas que legitimam comportamentos de resistência.

A complexidade do sistema tributário brasileiro contribui para uma "acomodação moral" que facilita o "evitamento do imposto" (Assis; Leite, 2021, p. 140), criando um ambiente onde comportamentos de resistência fiscal são normalizados socialmente. Esta normalização é particularmente problemática quando aplicada ao IGF, pois legitima previamente comportamentos de resistência antes mesmo da implementação do tributo.

As reações de autoproteção manifestam-se através de estratégias diversificadas de elisão, evasão e migração fiscal que refletem não apenas cálculos econômicos, mas também respostas psicológicas à percepção de ameaça à propriedade privada e à liberdade individual. A influência das normas sociais sobre o comportamento fiscal é documentada por evidências de que "as pessoas avaliam sua desonestidade justificável com a extensão da desonestidade que veem em seu ambiente social" (Costa; Krieger; Fontoura, 2022, p. 1072), demonstrando como a percepção de comportamentos similares pode normalizar práticas de evitamento.

A legitimação social destes comportamentos é facilitada pela percepção generalizada de injustiça fiscal. Conforme observam Assis e Leite (2021, p. 138), "a revolta fiscal se estabelece, desse lado, pautada pelas injustiças que a tributação no Brasil representa", criando um contexto onde a resistência fiscal é enquadrada como resposta legítima à injustiça sistêmica.

A desonestidade fiscal é frequentemente motivada pela necessidade de aprovação social, onde indivíduos cometem "pequenos atos de desonestidade com frequência" (Costa; Krieger; Fontoura, 2022, p. 1068) sem comprometer significativamente sua autoimagem moral.

A confiança nas instituições emerge como fator determinante para a conformidade fiscal. Fatores como "confiança dos indivíduos nas instituições e no governo, o nível de corrupção e probidade verificados no ambiente" (Costa; Krieger; Fontoura, 2022, p. 1073) influenciam diretamente a conformidade fiscal e a propensão a comportamentos de resistência. No contexto brasileiro, onde a desconfiança institucional é estrutural, este fator assume relevância particular na análise das reações ao IGF.

O nexos causal entre a intensidade do discurso político sobre tributação patrimonial e a amplificação das reações comportamentais estabelece mecanismo de retroalimentação que pode tornar contraproducentes as próprias estratégias de legitimação do tributo. A construção de narrativas antagônicas que posicionam a tributação como confronto entre "o imposto (representado pelo Estado) às desigualdades (atreladas ao 1% mais rico)" (Assis; Leite, 2021, p. 138) intensifica a percepção de ameaça entre os agentes econômicos visados, amplificando reações de reatância que se manifestam através de comportamentos preventivos de proteção patrimonial.

A correlação temporal entre a intensidade do debate público sobre o IGF e movimentos de capital sugere que o próprio discurso político funciona como sinalizador de risco, desencadeando comportamentos adaptativos que antecedem qualquer implementação efetiva da política. Costa, Krieger e Fontoura (2022, p. 1073) observam que em contextos onde há "baixa probidade" institucional, a conformidade fiscal tende a diminuir, evidenciando como a qualidade das instituições medeia a relação entre discurso político e comportamento dos contribuintes.

A experiência internacional demonstra que países com instituições mais sólidas e maior confiança social conseguem implementar políticas tributárias progressivas com menor resistência comportamental, sugerindo que a eficácia das políticas de tributação patrimonial depende não apenas de seu desenho técnico, mas também do contexto institucional e da forma como são comunicadas ao público. A intensidade retórica do discurso político brasileiro, caracterizada por polarização e antagonismo, pode inadvertidamente funcionar como amplificador das reações de reatância, criando um ambiente onde a mera possibilidade de

tributação patrimonial desencadeia comportamentos defensivos que comprometem a viabilidade da política antes mesmo de sua implementação.

Esta análise demonstra que as reações psicológicas dos agentes econômicos ao IGF não constituem meras externalidades da política fiscal, mas elementos centrais que determinam sua viabilidade prática, estabelecendo as bases para compreensão do paradoxo do tributo simbólico que será analisado no capítulo subsequente.

3 O PARADOXO DO TRIBUTO SIMBÓLICO: QUANDO A EFICÁCIA DO DISCURSO ANULA A EFETIVIDADE DA ARRECADAÇÃO

3.1 Síntese da Relação Causal: Do Discurso ao Fracasso Fiscal

A experiência francesa com o “Impôt de Solidarité sur la Fortune” entre 2015 e 2018 oferece evidência empírica definitiva da relação causal entre intensidade discursiva e fracasso fiscal de tributos patrimoniais. O ISF, que manteve arrecadação crescente de €2,461 bilhões em 2002 (Pichet, 2007) até €5 bilhões em 2017 (Le Pouhaer, 2023), paradoxalmente demonstrou que sua efetividade fiscal era inversamente proporcional ao seu impacto. Conforme documenta Pichet, o ISF causou fuga de capitais que transborda as histórias dos refugiados fiscais famosos franceses, evidenciando que os efeitos comportamentais adversos constituem fenômeno estrutural mensurável (Pichet, 2007).

A quantificação precisa desta proporcionalidade inversa revela-se através da constatação de que o ISF custa muito mais em IVA perdido do que efetivamente arrecadou, demonstrando matematicamente como a mobilização política em torno da tributação patrimonial gera custos econômicos superiores aos benefícios arrecadatórios (Pichet, 2007). A reforma de 2018, que substituiu o ISF pelo Imposto sobre a Fortuna Imobiliária, comprova empiricamente este paradoxo: a redução do número de contribuintes pela metade resultou em aumento de 25 pontos percentuais nos dividendos para contribuintes anteriormente sujeitos ao tributo, enquanto aqueles que escaparam completamente da tributação experimentaram aumento de quase 60 pontos percentuais nos dividendos.

O ciclo vicioso do antagonismo fiscal manifesta-se através de mecanismo de retroalimentação onde cada intensificação do debate político sobre tributação patrimonial ativa os mecanismos psicológicos de aversão à perda e reatância, desencadeando comportamentos defensivos que, por sua vez, alimentam narrativas sobre "injustiça fiscal" e legitimam nova

intensificação do discurso, criando espiral descendente que compromete tanto a eficácia arrecadatória quanto a estabilidade do ambiente econômico.

3.2 Caracterização do IGF como "Tributo Simbólico"

A conceituação operacional de "tributo simbólico" fundamenta-se na distinção entre políticas que se baseiam principalmente em sua dimensão simbólica em vez de seu impacto material-concreto, conforme estabelecem Tallent, Jan e Sattelmayer (2025), permitindo identificar instrumentos fiscais cujo valor principal reside na comunicação política em detrimento da efetividade arrecadatória.

O IGF brasileiro enquadra-se perfeitamente nesta categoria, mantendo-se em estado de latência normativa por três décadas enquanto serve como instrumento recorrente de mobilização eleitoral e legitimação de narrativas redistributivas. A diferenciação operacional entre função arrecadatória e simbólica evidencia-se quando observamos que o apoio à política custosa aumenta quando acompanhada de uma política simbólica, demonstrando como tributos podem ser instrumentalizados para gerar aprovação popular independentemente de sua implementação efetiva (Tallent; Jan; Sattelmayer, 2025). Conforme observa Pichet (2007), a semântica tem especial na arena política em geral e especificamente no campo da tributação, revelando que o valor comunicativo de certos tributos supera sua função fiscal tradicional.

A caracterização do IGF francês como política principalmente ideológica que visava mudar a vida através da redistribuição exemplifica como tributos simbólicos atendem demandas eleitorais através de promessas de transformação social, mesmo quando sua eficácia prática permanece questionável (Suzuki, 2020). Os custos de oportunidade desta estratégia manifestam-se através da erosão da credibilidade institucional, do desperdício de recursos políticos que poderiam financiar reformas efetivas e da perpetuação de incerteza jurídica que inibe investimentos produtivos. A instrumentalização política da tributação patrimonial cria ambiente onde a dimensão da economia política é particularmente relevante no contexto de impostos sobre a riqueza, independentemente de sua forma, pois são relativamente visíveis e enfrentam forte oposição social, conforme observa Lucio Pensch, Diretor de Política Fiscal da DG ECFIN da União Europeia, estabelecendo ciclo onde a visibilidade política do tributo compromete sua viabilidade técnica (Astarita, 2015).

3.3 Implicações para a Estabilidade Econômica e Social

A persistência de tributos simbólicos gera implicações estruturais que comprometem tanto a estabilidade do ambiente institucional quanto a legitimidade do sistema tributário. A erosão da segurança jurídica manifesta-se quando a incerteza tributária prolongada viola o princípio da neutralidade fiscal, comprometendo a premissa de que um imposto não pode prejudicar o desenvolvimento econômico de um país, conforme estabelece Pichet (2007). As evidências internacionais demonstram que "famílias ricas têm compreensão avançada do sistema tributário e são muito sensíveis a incentivos fiscais e oportunidades de elisão", indicando que a sofisticação dos agentes econômicos torna contraproducente a manutenção de debates tributários sem implementação consistente, pois permite antecipação e neutralização de políticas antes mesmo de sua efetivação (Le Pouhaer, 2023).

A proposta de comunicação institucional alternativa deve fundamentar-se em princípios que reconheçam o sucesso de uma estratégia comportamental depende do contexto, exigindo abandono do discurso antagonista em favor de abordagens que construam legitimidade sem ativar mecanismos psicológicos de resistência (Dalton et al, 2019). As políticas simbólicas francesas que "aumentaram o apoio público a políticas climáticas onerosas" através de medidas que sinalizavam participação das elites no sacrifício coletivo demonstram que é possível construir legitimidade para políticas redistributivas sem comprometer a estabilidade econômica (Tallent; Jan; Sattelmayer, 2025). A estratégia comunicativa alternativa deve priorizar a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, a participação social na definição de prioridades fiscais e o reconhecimento de que modificar sistemas e processos fiscais existentes é mais estratégico e econômico do que criar novas leis ou incentivos custosos para impor conformidade, direcionando esforços para reformas tributárias tecnicamente viáveis e socialmente legítimas em lugar da perpetuação de debates simbolicamente mobilizadores mas economicamente contraproducentes (Dalton et al, 2019).

O presente estudo comprova que a estratégia discursiva de antagonismo de classes utilizada para legitimar o Imposto sobre Grandes Fortunas no Brasil cria o paradoxo do tributo simbólico: quanto maior a eficácia política do discurso na mobilização social, menor sua efetividade econômica prática. A aplicação das teorias da Psicologia Social ao contexto tributário revela que a narrativa "ricos versus pobres" ativa mecanismos psicológicos de aversão à perda e reatância que desencadeiam comportamentos defensivos dos agentes econômicos,

resultando em fuga de capital e retração de investimentos que anulam os objetivos redistributivos pretendidos. A experiência internacional, particularmente o caso francês, demonstra empiricamente esta relação causal, evidenciando que tributos patrimoniais politicamente mobilizadores tendem a gerar custos econômicos superiores aos benefícios arrecadatórios. Assim, o IGF brasileiro caracteriza-se como tributo simbólico que satisfaz demandas eleitorais à custa da racionalidade econômica, sugerindo que políticas redistributivas efetivas requerem comunicação institucional baseada em evidências comportamentais e consenso social, em substituição ao confronto ideológico que compromete tanto a viabilidade fiscal quanto a estabilidade do ambiente de investimentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta investigação examinou a psicologia do antagonismo fiscal no contexto do Imposto sobre Grandes Fortunas brasileiro, aplicando uma abordagem transdisciplinar que combinou os instrumentais analíticos do Direito Tributário e da Psicologia Social para compreender como narrativas políticas influenciam comportamentos econômicos concretos. O estudo caracterizou-se como pesquisa de natureza aplicada, com objetivos explicativos, orientada pelo método hipotético-dedutivo, baseando-se em procedimentos técnicos de pesquisa bibliográfica e documental. A metodologia abarcou literatura acadêmica especializada do Direito Tributário, Psicologia Social e Ciência Política. A abordagem transdisciplinar foi operacionalizada mediante aplicação de teorias psicológicas como ferramentas analíticas para interpretar o fenômeno jurídico-político, com foco específico na demonstração de nexos causais entre discurso político e comportamento econômico dos agentes visados pela tributação patrimonial.

Os principais resultados confirmaram integralmente a hipótese de pesquisa, demonstrando que a utilização da narrativa política de antagonismo de classes para legitimar popularmente o Imposto sobre Grandes Fortunas cria um ambiente psicológico de ameaça e injustiça percebida entre os agentes econômicos visados, desencadeando respostas comportamentais previsíveis que resultam em fuga de capital e retração de investimentos, invalidando os objetivos econômicos e sociais do próprio tributo. A investigação evidenciou que o IGF brasileiro se caracteriza como "tributo simbólico", cujo valor principal reside na comunicação política em detrimento da efetividade arrecadatória, criando o paradoxo onde a eficácia do discurso na mobilização social é inversamente proporcional à sua efetividade econômica prática. A aplicação das teorias da Teoria da Identidade Social, Teoria do Prospecto e Reatância Psicológica ao contexto tributário revelou que a narrativa "ricos versus pobres"

ativa mecanismos psicológicos específicos de aversão à perda e resistência que antecedem e neutralizam qualquer implementação efetiva da política. A experiência internacional, particularmente o caso francês do “Impôt de Solidarité sur la Fortune”, forneceu evidência empírica definitiva desta relação causal, comprovando que tributos patrimoniais politicamente mobilizadores tendem a gerar custos econômicos superiores aos benefícios arrecadatários.

As contribuições teóricas do estudo residem no desenvolvimento de um framework analítico transdisciplinar que permite compreender as dimensões psicossociais das políticas tributárias, oferecendo instrumental conceitual para avaliar não apenas a intenção das políticas fiscais, mas seus efeitos colaterais previsíveis na estabilidade política, econômica e social. As limitações identificadas incluem a carência de dados oficiais sobre grandes fortunas no Brasil, que dificulta análises empíricas precisas sobre a magnitude dos efeitos comportamentais, e a necessidade de estudos longitudinais que acompanhem as correlações temporais entre intensidade do debate público e movimentos de capital. Para trabalhos futuros, sugere-se a realização de pesquisas empíricas que quantifiquem os impactos específicos de diferentes estratégias comunicativas sobre o comportamento dos agentes econômicos, o desenvolvimento de modelos preditivos que permitam antecipar reações comportamentais a políticas tributárias e a elaboração de propostas de comunicação institucional alternativas que construam legitimidade para políticas redistributivas sem ativar mecanismos psicológicos de resistência. Recomenda-se igualmente investigações sobre reformas tributárias tecnicamente viáveis que alcancem objetivos redistributivos sem comprometer a estabilidade do ambiente de investimentos.

REFERÊNCIAS

ASTARITA, Caterina (Ed.). **Taxing Wealth: Past, Present, Future: Workshop Proceedings**. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2015. (European Economy. Discussion Paper, 003). DOI: 10.2765/257050.

ASSIS, K. G.; LEITE, E. da S. Revolta Fiscal? As dimensões morais sobre a taxação de Grandes Fortunas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil. **NORUS**, v. 9, n. 16, 30 dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.15210/norus.v9i16.21929>.. Acesso em: 25 jun. 2025.

CASTRO, L.; SCARTASCINI, C. Tax compliance and enforcement in the pampas evidence from a field experiment. **Journal of Economic Behavior and Organization**, v. 116, p. 65-82, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jebo.2015.04.002>. Acesso em: 4 jul. 2025.

CHIRICO, M. et al. Deterring Property Tax Delinquency in Philadelphia: An Experimental Evaluation of Nudge Strategies. **National Tax Journal**, Washington, D.C., v. 72, n. 3, p. 479-506, set. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.17310/ntj.2019.3.01>. Acesso em: 4 jul. 2025.

COSTA, A. C. A. da R.; KRIEGER, M. G. M.; FONTOURA, Y. Conformidade fiscal e Economia Comportamental: uma análise da influência do contexto decisório. **Revista de Economia Política**, v. 42, n. 3, p. 785-802, jul./set. 2022.

DALTON, Abigail Goodnow et al. **Behavioral Insights for Tax Compliance**. Washington, D.C.: World Bank Group, 2019. (eMBeD brief). Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/472181576511865338>. Acesso em: 5 jul. 2025.

GODOY-FLORES, Iván Omar. **Psicologia política da ação pública: uma perspectiva das emoções**. 2024. Tese (Doutorado em Psicologia Social) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024. doi:10.11606/T.47.2024.tde-13062024-100841. Acesso em: 2025-07-03.

GOMES, Julio Cesar Vieira. **Uma proposta de macroprocesso do crédito tributário em uma abordagem institucional: deferência aos órgãos-agência e o reposicionamento da regulação tributária para um sistema preventivo de conflitos**. 2020. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <http://www.btd.uerj.br/handle/1/17695>. Acesso em: 3 jul. 2025.

LE POUHAËR, Elvin. **Holes in the ceiling!: dividend elasticities and tax avoidance in light of the ceiling mechanism of the French wealth tax**. 2021. Dissertação (Mestrado em Economia) – School of Research, Sciences Po, Paris, 2021. Disponível em: <https://www.sciencespo.fr/ecole-recherche/en/academics/masters/master-economics/best-thesis/>. Acesso em: 5 jul. 2025.

MARTINEZ, A. L.; COELHO, M. L. B. Tax morals and the Brazilian citizen: an empirical study. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 607-622, jul./set. 2019.

MCCAFFERY, Edward J.; BARON, Jonathan. Heuristics and biases in thinking about tax: Proceedings. In: Annual Conference on Taxation and Minutes of the Annual Meeting of the National Tax Association, vol. 96, 2003. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/41954440>. Acesso em jun. 15. 2025.

MULLAINATHAN, S.; SHAFIR, E. Escassez: uma nova forma de pensar a falta de recursos na vida das pessoas e nas organizações. Rio de Janeiro: Best Business, 2016.

PICHET, Eric. The Economic Consequences of the French Wealth Tax. **La Revue de Droit Fiscal**, v. 14, p. 5, Abr. 2007. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1268381.

RAFAEL, Diego Nogueira; LOPES, Estanislau. O Efeito da Reatância na Satisfação: Um Estudo no Contexto das Operadoras de Saúde Suplementar. **BBR. Brazilian Business Review**, v. 16, n. 2, mar./abr. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.15728/bbr.2019.16.2.1>. Acesso em: 01 jul. 2025.

SALES D'ARAÚJO, Pedro Júlio. Quando a desigualdade social encontra a ilusão fiscal: a regressividade cognitiva da matriz tributária brasileira. **CADERNOS DE FINANÇAS PÚBLICAS**, [S. l.], v. 22, n. 01, p. 60, 2022. DOI: 10.55532/1806-8944.2022.166.

Disponível em: <https://publicacoes.tesouro.gov.br/index.php/cadernos/article/view/166>.

Acesso em: 3 jul. 2025.

SUZUKI, Jeffrey McCarty. **Estimating the Economic Impacts of Wealth Taxation in France**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Economia) – Department of Economics, University of California, Berkeley, 2020. Disponível em: <https://api.semanticscholar.org/CorpusID:225092114>. Acesso em: 5 jul. 2025.

TABAK, Benjamin Miranda et al. Behavioral Biases and Judicial Decision-Making in Brazil. **Behavioral Sciences**, Basel, v. 14, n. 10, p. 922, out. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/bs14100922>. Acesso em: 4 jul. 2025.

TALLENT, T.; JAN, M.; SATTELMAYER, L. **More than Symbols**: the Effect of Symbolic Policies on Climate Policy Support. 2025. Disponível em: https://doi.org/10.31219/osf.io/qjg85_v3. Acesso em: 25 jun. 2025.

YOUNG, Cristobal. **The Myth of Millionaire Tax Flight**: How Place Still Matters for the Rich. Stanford: Stanford University Press, 2017.